

Itajaí/SC., 21 de Setembro de 2015.

Ao
Tribunal regional do Trabalho 12ª Região
Estado de Santa Catarina

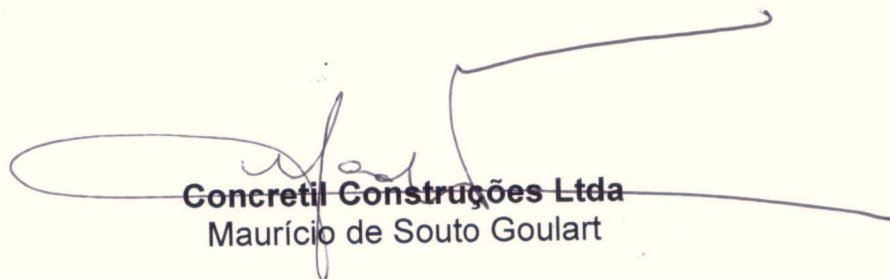
Ref. Termo de Contrato: CP nº 8848/2013

Concretil Construções Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 95.827.697/0001-85, com sede na Cidade de Itajaí, na qualidade de empresa contratada para a "**Reforma do Prédio anexo do TRT - 12ª Região - Florianópolis**", vem através da presente, atendendo o que determina o Termo de Contrato acima epigrafado, informar que os serviços contratados através do termo acima e dos termos aditivos gerados pelos acréscimos de serviços, **estão concluídos**.

Sendo assim, solicitamos, portanto, que seja efetuada a vistoria da obra para a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

No aguardo das providências e certos de sua atenção,

Cordialmente,



Concretil Construções Ltda
Maurício de Souto Goulart



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

KRISTINA
NATALIA
CANCELIER

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referente à contratação de empresa responsável por executar os serviços de **REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DO TRT, ANTIGO FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS**, conforme processo **CP 8848/2013**, entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Contratante) e a empresa **CONCRETIL CONSTRUÇÕES LTDA.** (Contratada).

A fiscalização do contrato promove, neste ato, o **recebimento provisório** do referido serviço, que foi **concluído** e executado em obediência às especificações e projetos, **dentro do prazo** fixado no CP 8848/2013 e seus aditivos contratuais.

Ressaltamos a atenção aos termos do contrato que tratam da garantia e dos vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado.

Florianópolis, 30 de setembro de 2015.

Contratante: TRT 12ª Região - Fiscalização da Obra

Kristina Natália Cancelier

Analista Judiciário – Especialidade Arquitetura – SPO
TRT 12ª Região

Contratada: Concretil Construções Ltda.

Maurício de Souto Goulart
Diretor

